

***APPDA Viseu - Associação Portuguesa Para as
Perturbações do Desenvolvimento e Autismo***

Demonstrações Financeiras e Anexo

Período 2024





[Handwritten signatures and initials]

ÍNDICE

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	5
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	6
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DOS FUNDOS PATRIMONIAIS NO PERÍODO 2024 E 2023	7
1 ANEXO	8
1.1 Identificação da entidade	8
2 Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras	8
2.1 Indicação do referencial contabilístico	8
2.2 Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as ESNL que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da Fundação	10
2.3 Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior bem como das quantias relativas ao período anterior que tenham sido ajustadas	10
3 Políticas contabilísticas	10
3.1 Ativos não correntes e ativos correntes	10
3.2 Ativos fixos tangíveis	11
3.3 Investimentos financeiros	12
3.4 Outros créditos e ativos não correntes	12
3.5 Créditos a receber	12
3.6 Estado e outros entes públicos	12
3.7 Acréscimos e diferimentos	13
3.8 Caixa e depósitos bancários	13
3.9 Imparidade de ativos	14
3.10 Fundos patrimoniais	15
3.11 Fornecedores e outros passivos correntes	15
3.12 Vendas e prestação de serviços	15
3.13 Subsídios	16
3.14 Efeitos de alterações em taxas de câmbio	16
3.15 Gastos com o pessoal	17
3.16 Rendimentos financeiros	17



3.17	Juízos de valor que os responsáveis da Entidade utilizaram no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras	17
3.18	Principais pressupostos relativos ao futuro e continuidade	18
4	Fluxos de caixa / Caixa e depósitos bancários	18
4.1	Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários	18
5	Ativos fixos tangíveis	19
5.1	Divulgações sobre ativos fixos tangíveis	19
5.2	Depreciações reconhecidas em resultados e depreciações acumuladas	20
6	Investimentos financeiros	20
7	Outros ativos correntes	21
8	Fundos	21
9	Resultados transitados	21
9.1	Os movimentos desta rubrica são os seguintes:	21
10	Estado e outros entes públicos (passivo)	22
11	Outros passivos correntes	22
12	Venda e serviços prestados	22
13	Subsídios, doações e legados à exploração	22
14	Fornecimentos e serviços externos (FSE)	23
15	Gastos com pessoal	23
16	Outros gastos	24
17	Acontecimentos após a data do balanço	24
17.1	Autorização para emissão	24
17.2	Atualização da divulgação acerca de condições à data do balanço	24
18	Divulgações exigidas por diplomas legais	24
19	Outras informações	25
19.1	Processos em contencioso	25



APPDA Viseu - Associação Portuguesa Para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo

Demonstrações Financeiras - NCRF - ESNL
31 dezembro de 2024

19.2	Restrições sobre ativos	25
20	Termo de responsabilidade	25



BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Unidade monetária: Euro

RUBRICAS	Notas	Período	
		31-12-2024	31-12-2023
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	6	2.832,03	5.933,00
Ativos intangíveis		15.000,01	15.000,01
Outros créditos e ativos não correntes	8	3.906,04	3.906,04
		21.738,08	24.839,05
Ativo corrente			
Diferimentos	-	3.281,55	2.535,96
Outros ativos correntes	10	61.060,58	38.607,18
Caixa e depósitos bancários	4	39.474,61	24.986,42
		103.816,74	66.129,56
Total do ativo		125.554,82	90.968,61
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
FUNDOS PATRIMONIAIS			
Reservas		3.378,87	3.378,87
Resultados transitados	12	-25.905,54	-29.136,19
Ajustamentos/outras variações nos fundos patrimoniais		43.750,00	43.750,00
Resultado líquido do período	DR	25.727,55	3.230,65
Total dos fundos patrimoniais		46.950,88	21.223,33
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos		17.213,29	23.326,04
		17.213,29	23.326,04
Passivo corrente			
Fornecedores	-	1.294,00	2.548,92
Estado e outros entes públicos	13	12.079,83	7.123,04
Financiamentos obtidos		7.359,75	7.058,60
Diferimentos		0,00	
Outros passivos correntes	14	40.657,07	29.688,68
		61.390,65	46.419,24
Total do passivo		78.603,94	69.745,28
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		125.554,82	90.968,61

A Direção

Contabilista Certificado



DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Rubricas de rendimentos e gastos	Notas	Unidade monetária: Euro	
		Período	
		2024	2023
Vendas e serviços prestados	15	152.184,75	142.866,98
Subsídios, doações e legados à exploração	16	255.132,09	118.610,90
Fornecimentos e serviços externos	17	-56.603,57	-45.623,26
Gastos com o pessoal	18	-319.358,23	-206.668,12
Outros rendimentos	-	147,98	150,00
Outros gastos	19	-1.010,11	-1.641,84
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		30.492,91	7.694,66
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	6	-3.100,97	-3.599,71
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		27.391,94	4.094,95
Juros e rendimentos similares obtidos	-	0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados		-1.664,39	-864,30
Resultado antes de impostos		25.727,55	3.230,65
Imposto sobre o rendimento do período		0,00	0,00
Resultado líquido do período		25.727,55	3.230,65

A Direção

Elisabete Rougemont
[Signature]

Contabilista Certificado



[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DOS FUNDOS PATRIMONIAIS NO PERÍODO 2024 E 2023

Descrição Período de 2023	FUNDOS PATRIMONIAIS				
	Reservas	Resultados transitados	Ajustamentos / outras variações nos fundos patrimoniais	Resultado líquido do período	Total
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2023	3.379,00	(35.390,00)	43.750,00	6.254,00	17.993,00
ALTERAÇÕES NO PERÍODO					
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais	0	6.254,00	0,00		6.254,00
	0	6.254,00	0,00	0,00	6.254,00
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO					
RESULTADO INTEGRAL		6.254		3.231	6.254
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO					
	0	0	0	0	0
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO 2023	3.379,00	(29.136,00)	43.750,00	3.231,00	21.224,00

Descrição Período de 2024	FUNDOS PATRIMONIAIS				
	Reservas	Resultados transitados	Ajustamentos / outras variações nos fundos patrimoniais	Resultado líquido do período	Total
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2024	3.379,00	(29.136,00)	43.750,00	3.231,00	21.224,00
ALTERAÇÕES NO PERÍODO					
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais	0,00	3.231,00	0,00		3.231,00
	0,00	3.231,00	0,00	0,00	3.231,00
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	25.728,00	
RESULTADO INTEGRAL	0,00	3.231,00	0,00	25.728,00	3.231,00
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO 2024	3.379,00	(25.905,00)	43.750,00	25.728,00	46.952,00

Direção

Contabilista Certificado
[Handwritten signature]
Página 7 de 26



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right.]

1 ANEXO

1.1 Identificação da entidade

A APPDA Viseu - Associação Portuguesa Para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo, com o NIF 506479811, é uma associação, constituída em março de 2003, nasceu em 1998, sem fins lucrativos, tendo sede em Abraveses, Departamento de Psiquiatria do Hospital de S. Teotónio, Ala Esquerda – 2 A, 3515-155, Abraveses – Viseu, exercendo a atividade de ACT. Apoio Social para pessoas c/deficiência, s/alojamento. Atividades de cuidados para crianças sem alojamento, com o Fundo Patrimonial de 13.584,11 Euros.

2 Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1 Indicação do referencial contabilístico

As presentes demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos da Entidade e de acordo com as normas do Sistema de Normalização Contabilística – Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (NCRF - ESNL), regulado pelos seguintes diplomas legais:

- Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 julho (Aprova o SNC) – Inclui a Declaração de Retificação n.º 67 – B/2009, de 11 de setembro, as alterações resultantes da Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, do Decreto-Lei n.º 36 – A /2011, de 9 de março, do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que a república, e o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- Modelos das Demonstrações Financeiras (Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho) – Inclui as alterações introduzidas pela declaração de retificação n.º 41-B/2015, de 21 de setembro;
- Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (Aviso n.º 8259/2015, e 29 de julho) – Inclui a declaração de retificação n.º 916/2015, de 19 de outubro.

De forma a garantir a expressão verdadeira e apropriada, quer da posição financeira quer do desempenho da Entidade, sempre que a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo



(NCRF - ESNL) não responda a aspetos particulares que se coloquem a dada entidade em matéria de contabilização ou de relato financeiro de transações ou situações, e a lacuna em causa seja de tal modo relevante que o seu não preenchimento impeça o objetivo de ser prestada informação que, de forma verdadeira e apropriada, traduza a posição financeira numa certa data e o desempenho para o período abrangido, a entidade deverá recorrer, tendo em vista tão-somente a supressão dessa lacuna, supletivamente e pela ordem indicada às:

- a) NCRF e Normas Interpretativas (NI);
- b) Normas Internacionais de Contabilidade, adotadas ao abrigo do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho;
- c) Normas internacionais de Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respetivas interpretações SIC – IFRIC.

Exceto quanto ao que for especificamente estabelecido nesta norma (NCRF - ESNL), são aqui acolhidos os conceitos, definições e procedimentos contabilísticos de aceitação generalizada em Portugal, tal como enunciados no Sistema de Normalização Contabilística (SNC), tendo como base de referência a correspondente Estrutura Conceptual. Os termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem às constantes das NCRF, são compilados em glossário disponibilizado no sítio internet da Comissão de Normalização Contabilística.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com um período de reporte coincidente com o ano civil, no pressuposto da continuidade de operações da Entidade e no regime de acréscimo, utilizando os modelos das demonstrações financeiras previstos no Artigo n.º 4º da Portaria n.º 220 / 2015, de 24 de julho, designadamente;

- O Balanço, modelo ESNL;
- A Demonstração dos resultados por naturezas, modelo ESNL;
- A Demonstração das alterações nos fundos patrimoniais;
- O Anexo, modelo ESNL.



Os termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem aos incluídos na NCRF - ESNL, são compilados em glossário disponibilizado no sítio internet da Comissão de Normalização Contabilística.

2.2 Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as ESNL que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da Fundação

Nos períodos abrangidos pelas presentes demonstrações financeiras não foram derogadas quaisquer disposições da normalização contabilística para as ESNL e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada que devem transmitir aos interessados pelas informações disponibilizadas.

2.3 Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior bem como das quantias relativas ao período anterior que tenham sido ajustadas

As quantias relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2020, incluídas nas presentes demonstrações financeiras para efeitos comparativos, estão apresentadas em conformidade com o modelo resultante das alterações introduzidas pelos diplomas legais emitidos no âmbito da publicação do Sistema de Normalização Contabilística para as ESNL.

3 Políticas contabilísticas

3.1 Ativos não correntes e ativos correntes

Um ativo deve ser classificado como corrente quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios:

- Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido, no decurso normal do ciclo operacional da Entidade;
- Esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado;



- Espera-se que seja realizado num período até doze meses após a data do balanço; ou
- É caixa ou equivalente de caixa, a menos que lhe seja limitada a troca ou sejam usados para liquidar um passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros ativos devem ser classificados como não correntes.

O ciclo operacional da Entidade é o tempo entre a aquisição de ativos para processamento e sua realização em caixa ou seus equivalentes. Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, pressupõe-se que a sua duração seja de doze meses.

Na NCRF - ESNL em certas ocasiões poderá ser conveniente distinguir as seguintes categorias: ativos com restrições permanentes (limitações quanto ao destino ou ao investimento obrigatório dos ativos), ativos com restrições temporárias (presentes e futuras) e ativos sem restrições de uso.

3.2 Ativos fixos tangíveis

Os "Ativos Fixos Tangíveis" encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas (conforme política descrita na nota 3.10). O gasto de aquisição inicialmente registado inclui o custo de compra, quaisquer gastos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida.

Os ativos que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade.

Os gastos subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridos, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais.

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de serem utilizados, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens começando quando os bens estejam disponíveis para uso, isto é, quando estiver na localização e condição necessárias para que seja capaz de operar na forma pretendida, cessando na data em que o ativo for desreconhecido. As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada que se encontram-se divulgadas na nota 6.

A Entidade revê anualmente o período de vida útil estimada de cada ativo, assim como o seu respetivo valor residual quando exista.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

As mais ou menos valias provenientes da venda de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, e encontram-se espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas "Outros rendimentos" ou "Outros gastos".

As propriedades de investimento, a existir, nesta norma são reconhecidas e apresentadas como um ativo fixo tangível e seguem as políticas contabilistas da mensuração dos ativos fixos tangíveis.

3.3 Investimentos financeiros

Os investimentos financeiros, encontram-se registados ao custo considerado a partir do ano de 2016. Sempre que existam indícios que o ativo possa estar em imparidade é efetuada uma avaliação destes investimentos financeiros, sendo registadas como gastos as perdas por imparidade que se demonstrem existir.

3.4 Outros créditos e ativos não correntes

Esta rubrica encontra-se registada ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade.

3.5 Créditos a receber

Esta rubrica encontra-se registada pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade (conforme política descrita na nota 3.10) quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

3.6 Estado e outros entes públicos

As obrigações da Entidade perante o Estado e outros entes públicos em função das isenções estabelecidas no n.º 1 do Art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento de pessoas Coletivas (CIRC), somente se resumem ao pagamento dos seguintes impostos:

- Segurança Social;
- Imposto sobre o valor acrescentado (resultante da venda de uvas);
- Imposto sobre os rendimentos de pessoas singulares;
- Imposto único de circulação;
- Imposto municipal sobre Imóveis;
- Adicional ao imposto municipal sobre Imóveis; e



- Imposto do selo.

Refira-se que, os atos de comércio que não fazem parte dos estatutos da Fundação são sujeitos a IRC.

3.7 Acréscimos e diferimentos

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem, independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o regime do acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas “Outros ativos correntes” e “Outras passivos correntes” ou “Diferimentos (ativos ou passivos)”.

3.8 Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros depósitos bancários que sejam mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor. Se o seu vencimento for inferior a 12 meses, são reconhecidos no ativo corrente; caso contrário, e ainda quando existirem limitações à sua disponibilidade ou movimentação, são reconhecidos no ativo não corrente.

Estes saldos estão mensurados da seguinte forma:

- Caixa – ao custo;
- Depósitos sem maturidade definida - ao custo;
- Outros depósitos com maturidade definida – ao custo amortizado, determinado com base no método da taxa de juro efetiva.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica de “Caixa e equivalentes de caixa” compreende, além de caixa e depósitos bancários, os descobertos bancários incluídos na rubrica de “Financiamentos obtidos”.

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada através do método direto. A Entidade classifica na rubrica “Caixa e seus equivalentes” os montantes de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros instrumentos financeiros com vencimento a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.



[Handwritten signatures and initials]

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais, de financiamento e de investimento.

[Handwritten signature]

3.9 Imparidade de ativos

A NCRF 12 – Imparidade de ativos deve ser aplicada no âmbito da contabilização da imparidade de todos os ativos, com exceção, nomeadamente dos “Inventários”, dos “Ativos financeiros” que estejam no âmbito da NCRF 27 - Instrumentos Financeiros e “Ativos biológicos” relacionados com a atividade agrícola que sejam mensurados pelo justo valor menos os custos de alienação.

Assim, neste âmbito, a Entidade avalia, à data do balanço, se há algum indício de que um ativo possa estar em imparidade. Sempre que a quantia escriturada pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada como um gasto na rubrica “Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis” ou “Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis”. A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e do valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil.

A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence.

Após o reconhecimento de uma perda por imparidade, o gasto com amortização/depreciação do ativo é ajustado nos períodos futuros para imputar a quantia escriturada revista do ativo, menos o seu valor residual (se o houver) numa base sistemática, durante a vida útil remanescente.

Sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado não possa ser recuperado, é efetuada uma nova avaliação de imparidade.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em períodos anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios que a perda por imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida como um rendimento na demonstração dos resultados. Contudo, a



[Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including 'João', 'Mica', and others.]

reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação), caso a perda por imparidade não se tivesse registado em períodos anteriores.

Nos ativos fixos tangíveis registados de acordo com o modelo de revalorização, qualquer perda por imparidade é reconhecida como uma diminuição do excedente de revalorização reconhecido inicialmente no capital próprio. As perdas por imparidade superiores ao excedente de revalorização são reconhecidas na demonstração dos resultados.

3.10 Fundos patrimoniais

Esta rubrica é composta por:

- Fundos atribuídos pelos fundadores da Entidade ou terceiros;
- Fundos acumulados (*Resultados transitados*);

3.11 Fornecedores e outros passivos correntes

Estas rubricas encontram-se mensuradas ao custo menos perdas por imparidade.

3.12 Vendas e prestação de serviços

O rédito relativo a vendas e juros, são decorrentes da atividade ordinária da Entidade, e são reconhecidos pelo seu justo valor, entendendo-se como tal o que é livremente fixado entre as partes contratantes numa base de independência, sendo que, relativamente às vendas, o justo valor reflete eventuais descontos concedidos e não inclui quaisquer impostos liquidados nas faturas.

O rédito proveniente da venda de bens apenas é reconhecido na demonstração dos resultados quando (i) são transferidos para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens, (ii) não seja mantido um envolvimento continuado de gestão com o grau geralmente associado com a posse ou controlo efetivo dos bens vendidos, (iii) a quantia do rédito pode ser fiavelmente mensurada, (iv) seja provável que os benefícios económicos associados com as transações fluam para a Entidade e (v) os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados. As vendas são reconhecidas líquidas de impostos, descontos e outros gastos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber.



[Handwritten signatures and initials]

Os juros são reconhecidos utilizando o seu custo nominal.

3.13 Subsídios

Os subsídios atribuídos são reconhecidos de acordo com justo valor quando existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e que a Entidade cumprirá as condições exigidas para a sua concessão.

Os subsídios que não estejam relacionados com ativos fixos tangíveis depreciables, são reconhecidos como rendimentos do próprio período, na rubrica “Subsídios, doações e legados a exploração” da demonstração dos resultados do período, independentemente da data do seu recebimento, a não ser que se tornem recebíveis num período posterior, onde serão rendimentos desse período.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis são inicialmente reconhecidos nos fundos patrimoniais, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados.

No caso de o subsídio estar relacionado com os ativos não depreciables e intangíveis com vida útil indefinida, são mantidos nos capitais próprios, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos, na rubrica “Financiamentos obtidos”.

3.14 Efeitos de alterações em taxas de câmbio

As transações em moeda estrangeira devem ser registadas na moeda funcional (Euro) utilizando as taxas de câmbio à data da sua realização para as converter. Aquando da liquidação dos itens monetários ou à data do balanço, se ocorrer antes, são utilizadas as taxas de câmbio nessa data para reavaliar a quantia em aberto, sendo as diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, apuradas em relação ao valor inicialmente registado e reconhecidas como ganhos ou perdas do período em que a liquidação ou reavaliação ocorre.

As diferenças de câmbio positivas relativas à atividade de financiamento são relevadas na demonstração dos resultados como “Juros e rendimentos similares obtidos”, enquanto as negativas são reveladas na rubrica “Juros e gastos similares suportados”.

As demais diferenças de câmbio, emergentes de atividades operacionais ou de investimento, integram as rubricas “Outros rendimentos” e “Outros gastos”, nos casos de serem positivas e negativas, respetivamente.



[Handwritten signatures and initials]

3.15 Gastos com o pessoal

Os gastos com o pessoal incluem salários, ordenados, e outros complementos, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelo Conselho de Administração da Entidade. Para além disso, são ainda incluídas as contribuições para a Segurança Social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável, as faltas autorizadas e remuneradas. As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no exercício em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, as férias e subsídio de férias do ano de 2023 a que os trabalhadores têm direito em função do trabalho realizado nesse ano, devem ser liquidadas a partir de 1 de janeiro de 2024, pelo que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo no ano de 2023.

[Handwritten signature]

3.16 Rendimentos financeiros

Esta rubrica inclui somente os juros obtidos provenientes das aplicações a prazo efetuadas pela Entidade.

3.17 Juízos de valor que os responsáveis da Entidade utilizaram no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com a NCRF - ESNL, os responsáveis pela Entidade utilizam estimativas e pressupostos que afetam a aplicação de políticas e montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e outros fatores, incluindo expectativas relacionadas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2023 inclui:

- Estimativas relativas às vidas úteis dos ativos fixos tangíveis;
- Estimativa para férias e subsídio de férias e respetivos encargos com o pessoal; e



- Estimativas para determinação de encargos a liquidar com determinados impostos indiretos (ex.: IMI).

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram considerados nessas estimativas.

As alterações a estas estimativas que venham a ocorrer posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas em resultados, de forma prospetiva.

3.18 Principais pressupostos relativos ao futuro e continuidade

A Associação apresenta os seguintes indicadores:

- Resultados operacionais positivos no montante de 4.094,95 Euros (2022: positivo no valor de 6.599,86 Euros);
- O Balanço apresenta uma liquidez corrente (ativo corrente menos o passivo corrente), positiva no montante de 19.710,32 Euros (2022: positiva no valor de 119,84 Euros).
- A rubrica “Caixa e depósitos bancários”, apresenta um aumento, face a 2022, um valor de 20.530,34 Euros.
- Estes indicadores revelam uma franca recuperação das condições financeiras da Associação, contudo importa referir que a esta entidade neste ano de 2022 teve um aumento significativo dos seus rendimentos e uma diminuição dos gastos com pessoal.
- Será necessário encontrar uma estratégia com soluções alternativas e rendimentos, para que num futuro próximo, seja possível a manutenção da sua atividade. O desenvolvimento da atividade da Entidade, ainda se encontra condicionada pelas incertezas relacionadas com a Guerra na Ucrânia, pela via da inflação/aumento dos preços que poderá agravar os gastos suportados para manter a sua missão.

4 Fluxos de caixa / Caixa e depósitos bancários

4.1 Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários



Caixa e depósitos bancários	Períodos	
	31-12-2023	31-12-2022
Caixa	59,36	19,97
Depósitos à ordem	24.927,06	4.436,11
Depósitos a prazo	-	-
Total de caixa e depósitos bancários	24.986,42	4.456,08

5 Ativos fixos tangíveis

5.1 Divulgações sobre ativos fixos tangíveis

Bases de mensuração usados para determinar a quantia escriturada bruta, métodos de depreciação usados e vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas:

Categoria do ativo fixo tangível	Bases de mensuração da quantia bruta (modelo do custo ou modelo de revalorização)	Métodos de depreciação usados (Método de linha reta ou método degressivo)	Utilização de quota anual ou duodecimal	Limite máximo e mínimo de vida útil (Intervalo em anos)	Taxas média de depreciação utilizadas (Intervalo %)
Edifícios e outras	Modelo de custo	Linha reta	Quota anual	5-40	2,5 % - 20 %
Equipamento básico	Modelo de custo	Linha reta	Quota anual	4-8	12,5 % - 25 %
Equipamento de transporte	Modelo de custo	Linha reta	Quota anual	4-8	12,5 % - 25 %
Equipamento	Modelo de custo	Linha reta	Quota anual	2-10	10 % - 50 %
Outros ativos fixos	Modelo de custo	Linha reta	Quota anual	1-4	25 % - 10 %

Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando as depreciações (do período e acumuladas), e quantia escriturada bruta e depreciação acumulada no início e no fim do período:

2024						
Descrição	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos Fixos Intangíveis	Total
Quantia escriturada bruta						
Saldo em 01.01.2024	13.342,08	33.150,00	13.555,20	4.083,62	2.854,49	66.985,39
Saldo em 31.12.2024	13.342,08	33.150,00	13.555,20	4.083,62	2.854,49	66.985,39
Depreciações acumuladas						
Saldo em 01.01.2024	10.059,57	31.004,51	13.050,20	4.083,62	2.854,49	61.052,39
Adições				0,00		0,00
Saldo em 31.12.2024	10.762,55	33.150,00	13.302,70	4.083,62	2.854,49	64.153,36
Quantia escriturada	2.579,53	0,00	252,50	0,00	0,00	2.832,03



2023						
Descrição	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos intangíveis	Total
Quantia escriturada bruta						
Saldo em 01.01.2023	9.532,71	33.150,00	13.555,20	4.083,62	2.854,49	63.176,02
Saldo em 31.12.2023	13.342,08	33.150,00	13.555,20	4.083,62	2.854,49	63.176,02
Depreciações acumuladas						
Saldo em 01.01.2023	9.287,36	28.429,51	12.797,70	4.083,62	2.854,49	57.452,68
Adições	772,21	2.575,00	252,50	#		(46.914,86)
Saldo em 31.12.2023	10.059,57	31.004,51	13.050,20	4.083,62	2.854,49	61.052,39
Quantia escriturada	3.282,51	2.145,49	505,00	0,00	0,00	5.933,00

A Entidade à data de 31 de dezembro de 2024 apresenta uma quantia escriturada de 2832,03 Euros (2023: 5.933,00 Euros).

5.2 Depreciações reconhecidas em resultados e depreciações acumuladas

Rubrica do AFT	31-12-2024		31-12-2023	
	Depreciação do período	Depreciação acumulada	Depreciação do período	Depreciação acumulada
Equipamento básico	702,98	10.762,55	772,21	10.059,57
Equipamento de transporte	2.145,49	33.150,00	2.575,00	31.004,51
Equipamento administrativo	252,50	13.302,70	252,50	13.050,20
Outros ativos fixos tangíveis		4.083,62		4.083,62
Outros ativos fixos intangíveis		2.854,49		2.854,49
Total	3.100,97	64.153,36	3.599,71	61.052,39

6 Investimentos financeiros

Descrição dos investimentos financeiros	31-12-2024	31-12-2023
Fundo compensação trabalho	3.906,04	3.906,04
Total	3.906,04	3.906,04



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A Entidade possui uma participação no valor de 3.906,04 Euros no Fundo Compensação do Trabalho, referente ao desconto efetuado sobre os salários dos trabalhadores.

[Handwritten signature]

7 Outros ativos correntes

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Ativos financeiros detidos para negociação	31-12-2024	31-12-2023
Utentes	39.652,47	38.160,77
Outros	21.408,11	446,41
Total ativo	61.060,58	38.607,18

8 Fundos

O fundo patrimonial à data de 31 de dezembro de 2024 é de 46.950,88 Euros encontra-se totalmente realizado.

9 Resultados transitados

9.1 Os movimentos desta rubrica são os seguintes:

Resultados transitados	31.12.2024	31.12.2023
Saldo em 01.01.	-29.136,19	-35.390,49
Aumentos do período		
Total dos aumentos do período	0,00	0,00
Diminuições do período		
Resultado Líquido do ano anterior	3.230,65	6.254,30
Total das diminuições do período	3.230,65	6.254,30
Saldo em 31.12.	-25.905,54	-29.136,19



10

Estado e outros entes públicos (passivo)

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Descrição	31-12-2024	31-12-2023
IRS	1.967,00	911,00
Contribuições para a segurança social	10.112,83	6.212,04
Total do passivo	12.079,83	7.123,04

A Entidade não apresenta dívidas junto da Segurança Social nem junto da Autoridade Tributária e Aduaneira. As retenções de imposto (retenções na fonte do trabalho independente) e as contribuições para a Segurança Social nos montantes de 911,00 Euros e 6.212,04 Euros, respetivamente, foram integralmente liquidadas no decorrer do mês janeiro de 2025.

11

Outros passivos correntes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

Descrição	31-12-2024	31-12-2023
Remunerações a liquidar (previsões)	40.657,07	29.688,68
Total ativo	40.657,07	29.688,68

A rubrica, refere-se a remunerações a liquidar em 2025 a título de férias e subsídio de férias..

12

Venda e serviços prestados

Esta rubrica é o resultado das prestações de serviços realizadas pela associação junto dos seus utentes.

13

Subsídios, doações e legados à exploração

Esta rubrica apresenta os vários apoios atribuídos por várias entidades.



Rubricas	31-12-2024	31-12-2023
IEFP	24.591,37	32.066,93
INR, I.P.	2.444,99	13.730,29
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA	6.549,48	
DONATIVOS	20.039,70	26.273,08
INJUNÇÕES		
IGFSS, IP	201.506,55	46.540,60
Totais	255.132,09	118.610,90

14 Fornecimentos e serviços externos (FSE)

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2024	31-12-2023
Serviços especializados	7.364,77	11.893,54
Materiais	21.783,99	13.220,61
Energia e fluidos	7.004,83	5.566,15
Deslocações, estadas e transportes	11.918,67	8.092,67
Serviços diversos	8.531,31	6.850,29
Total	56.603,57	45.623,26

15 Gastos com pessoal

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2024	31-12-2023
Remuneração do pessoal	263.963,14	171.373,16
Encargos sobre remunerações	50.143,53	33.331,50
Seguros	4.331,35	1.963,46
Outros gastos com pessoal	920,21	0,00
Total	319.358,23	206.668,12

A Associação, em 2024, tem funcionários no seu quadro de pessoal.



16 Outros gastos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2024	31-12-2023
Juros suportados	1.664,39	864,30
Total	1.664,39	864,30

17 Acontecimentos após a data do balanço

17.1 Autorização para emissão

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Direção no dia ____/____ de 2025. No entanto os membros da Associação poderão em Assembleia Geral não aprovar as presentes demonstrações e solicitar alterações.

17.2 Atualização da divulgação acerca de condições à data do balanço

Os acontecimentos ocorridos após a data do balanço podem dar ou não, lugar a ajustamentos/divulgações conforme o estabelecido no parágrafo 19 do Aviso n.º 8259/2015 que homologa a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor Não Lucrativo (NCRF-ESNL). Neste âmbito temos a referir:

Existem incertezas quanto ao impacto da inflação na atividade da Associação para o ano de 2023, as quais nesta data, não são ainda possível quantificar, contudo a Direção da Associação entende que as suas consequências, não colocará em causa a continuidade da atividade da Associação.

18 Divulgações exigidas por diplomas legais

- Não existem dívidas em mora perante a segurança social nem perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.
- A Associação, não dispõe de quaisquer sucursais, quer no território nacional, quer no estrangeiro.
- Todas as transações que envolvem a Associação, estão sujeitas à Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto (atualiza a Lei 25/2008 de 5 de junho) que estabelece Medidas Preventivas e de Combate ao



Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, com as devidas atualizações, das quais se destaca a Lei n.º 58/2020 de 31 de agosto. Acresce que a Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, que aprova o Regime Jurídico do Regime Central do Beneficiário Efetivo, é aplicável à Associação.

19 Outras informações

19.1 Processos em contencioso

Não existem processos concluídos ou em curso (em fase de recurso hierárquico ou judicial) contra a Entidade, decorrente de levantamentos processuais referentes a contingências fiscais, legais ou laborais, ou de outra natureza, para os quais a Entidade, no âmbito do SNC/NCRF - ESNL, seja obrigada a constituir ou divulgar as respetivas responsabilidades nas suas demonstrações financeiras.

19.2 Restrições sobre ativos

A Associação não tem ativos restringidos.

20 Termo de responsabilidade

A Direção e o Contabilista Certificado, confirmam que à data de 31 de dezembro de 2024:

- Não existem quaisquer responsabilidades com garantias, hipotecas e penhores a favor e terceiros;
- Não existem processos concluídos ou em curso (em fase de recurso hierárquico ou judicial) contra a Fundação, decorrente de levantamentos processuais referentes a contingências fiscais, legais ou laborais, ou de outra natureza, para os quais a Entidade, no âmbito do SNC/NCRF - ESNL, seja obrigada a constituir ou divulgar as respetivas responsabilidades nas suas demonstrações financeiras.

Viseu, 29 de abril de 2025

A Direção:

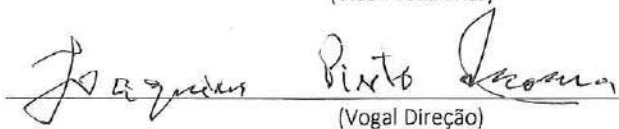
(Presidente)



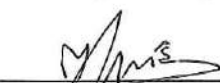
APPDA Viseu - Associação Portuguesa Para as Perturbações do Desenvolvimento
e Autismo

Demonstrações Financeiras - NCRF - ESNL
31 dezembro de 2024

(Vice-Presidente)


(Vogal Direção)


(Tesoureiro)


(Secretária)


O Contabilista Certificado
Membro n.º 6425

(Fernando Oliveira Loureiro - CC n.º 6425)